



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rossano Teixeira
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

*Solicitamos a substituição do Projeto de Lei n.º 013/2026, o qual
passará a conter a seguinte redação:*

PROJETO DE LEI Nº _____ **LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.**

Desafeta imóvel público municipal que
especifica e estabelece nova destinação.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel público do Lote nº 02 da Quadra 238 do Setor nº 140, situado no Bairro Pitangas, matrícula nº 115.924 do Registro de Imóveis de Osório, da destinação de Área de Uso Institucional, passando a integrar o patrimônio público na condição de bem dominical.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º fica destinado à instalação da sede e à realização de atividades do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR VENTOS DO NORTE 243 RS, cabendo ao Poder Executivo formalizar permissão de uso, de caráter precário e intransferível, na forma da legislação aplicável, assegurada a revogação em caso de descumprimento da finalidade pública ou de extinção da entidade.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a matrícula do Registro de Imóveis de Osório sob o nº 115.924.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em __de__de
2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de desafetar o imóvel público matriculado sob o nº 115.924, situado no Bairro Pitangas, alterando sua classificação de "Área de Uso Institucional" para permitir uma destinação específica de interesse social.

A medida é necessária para viabilizar a formalização da Permissão de Uso em favor do Grupo Escoteiro do Mar Ventos do Norte 243 RS. A entidade, que atua sem fins lucrativos na formação de jovens através do método escoteiro, necessita do espaço para a instalação de sua sede e para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, sociais e de conservação ambiental relacionados ao escotismo..

Com esta alteração legislativa, o Município garante o aproveitamento eficiente do solo urbano, aliando a regularidade jurídica do imóvel à promoção de atividades que beneficiam diretamente a comunidade local e a juventude osoriense.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de março de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.